

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

		PROJETO N.	049/2003
Autor PODER E	XECUTIVO MUNICIPAL	er al and and	
Assunto <u>"Cria C</u>	entro Cultural e dá ou	ttres providêncies".	
· .	Rejeitado en	n 16 de OUTOBRO n de Nolwaro	de
Extraído o autógrafo em <u>24</u> Subiu a Sanção sob protocolo Sancionado em <u>de</u>	em 24 de Novembru	de 2003, pelo oficio n	5025 <u> 020</u> 0•
Promulgado em de		de	
Veto Parcial emde		de	
" Total emde		de	
Arquivado emde		de	
Resolução n.º	***		_
Publicado em <u>26</u> de <u>N</u>	<u> jeoverniero</u> de á	2003 no Oct mg 696	5
Publicado em <u>26 de v</u> Lou no 997/2003 Sec	retaria, Japeri de		d a .

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOS 0 L.0

Em 16 4 10 1 2003

N.049 L.0 01 5 280

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Japeri

L	E	I	N		/2003.
	44	Cria Centr	o Cultural e dá	outras	e
dá c	utras pi	rovidência	ıs ".		

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1" - Fica criado o ESPACO CULTURAL, localizado na Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Mucajá, em Engenheiro Pedreira, neste município, em prédio próprio municipal..

Parag. Único - No Centro Cultural funcionará Biblioteca para pesquisa escolar e acervo de leitura, cursos e oficinas de dança, teatro, artesanato, desenho, e literatura de cordel.

Art. 2º - Fica denominado o espaço ora criado de: "CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES'.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MORAES COSTA,

Japeri,

PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16 130 12003

APROVADO EM 1.º DISCUSSAO

APROV DO EM 2.º DISCUSAD

Em 21 /10 /2003

CAMARIA MUNI DE LAPREM

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 108118

Met. 0159101

CAMARIA MUN. DE JAPERI Cerios Alberto Mello des Sentes

PROCURADOR GERAL OAB - RJ 106118 Met. 0159101

CAMARA MUN. DE JAPERIL Carles Alberto Mello dos Santes PROCURADOR GERAL OAB - RJ 106118 Mat. 0159/01

u meks 📻 '



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI PODER LEGISLATIVO

LEI	Nº	/2003.
"Cria Cen	tro Cultural e dá	outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1" - Fica criado o ESPAÇO CULTURAL, localizado na Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Mucajá - Engenheiro Pedreira, neste Município, em prédio próprio municipal.

Parágrafo Único – No Centro Cultural funcionará Biblioteca para pesquisa escolar e acervo de leitura, cursos e oficinas de dança, teatro, artesanato, desenho, e literatura de cordel.

Art. 2º - Fica denominado o espaço ora criado de: "CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Novembro de 2003.

PRESIDENTE

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 996, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Art. 1º Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 79, Quadra F, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de AMANDA DE SOUZA COELHO.
- Art. 2° À família de AMANDA DE SOUZA COELHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de novembro de 2003.

CARLOS MORAES COSTA PREFEITO

LE! N.º 997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Cria Centro Cultural e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o ESPAÇO CULTURAL, localizado na Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Mucajá, Engenheiro Pedreira, neste Município, em prédio próprio municipal.

Parágrafo Único: No Centro Cultural funcionará Biblioteca para pesquisa escolar e acervo de leitura, cursos e oficinas de dança, teatro, artesanato, desenho, e literatura de cordel.

- Art. 2° Fica denominado o espaço ora criado de: "CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES".
- Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de novembro de 2003.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

PREFEITO

LEI N.º 997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Cria Centro Cultural e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o ESPAÇO CULTURAL, localizado na Av. Tancredo Neves, s/nº, Baírro Mucajá, Engenheiro Pedreira, neste Município, em prédio próprio municipal.

Parágrafo Único: No Centro Cultural funcionará Biblioteca para pesquisa escolar e acervo de leitura, cursos e oficinas de dança, teatro, artesanato, desenho, e literatura de cordel.

Art. 2° - Fica denominado o espaço ora criado de: "CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES".

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de novembro de 2003.

CARLOS MORAES COSTA PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI PODER LEGISLATIVO

LEI	N°	/2003.
"Cria Cen	tro Cultural e dá or	itras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1° - Fica criado o ESPAÇO CULTURAL, localizado na Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Mucajá – Engenheiro Pedreira, neste Município, em prédio próprio municipal.

Parágrafo Único – No Centro Cultural funcionará Biblioteca para pesquisa escolar e acervo de leitura, cursos e oficinas de dança, teatro, artesanato, desenho, e literatura de cordel.

- Art. 2º Fica denominado o espaço ora criado de: "CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES".
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Novembro de 2003.

SÉ ALVES DO ESPÍRITO SA

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M n.º 023 /2003, de 02 de outubro de 2.003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso **PROJETO DE LEI** que "cria Centro Cultural, e dá providências"

A medida visa regularizar o espaço Cultural Municipal, existente na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Mucajá, em Engenheiro Pedreira, uma vez que não existem registros documentais que comprovam a criação deste Centro Cultural.

E, ainda, dá denominação deste espaço, de CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES, cidadão brasileiro, que exerceu diversas atividades no cenário político nacional, conforme histórico em anexo.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido **PROJETO** a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS MORAES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS, DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

1* DADOS PESSOAIS

Nome: Luís Eduardo Maron de Magalhães

Data de Nascimento: 16/03/55 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Salvador / BA Profissão: Advogado, Empresário

Filiação: Antônio Carlos Peixoto de Magalhães

Arlette Maron de Magalhães

Cônjuge: Michelle Marie Pimentel Magaihães

Filhos: Paula Pimentel Magalhães
Carolina Pimentel Magalhães
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

2* FORMAÇÃO ESCOLAR

Bacharel em Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvadoi; 1975-1981

3* CARGOS PÚBLICOS

Oficial de Gabinete do Governador do Estado da Bahia, 1973-1975 Chefe de Gabinete do Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa da Bahia, 1975-1978

4* MANDATOS ELETIVOS

Deputado Estadual, BA/ARENA, 1979-1983
Deputado Estadual, BA/PDS, 1983-1987
Deputado Federal (Assembléia Nacional Constituinte), BA/PEL, 1987-1991
Deputado Federal (Congresso Revisor), BA/PFL, 1991-1995
Deputado Federal, BA/PFL, 1995-1998

5* ATIVIDADE PARLAMENTAR

1979/1983 - Deputado Estadual

Presidente da Comissão Especial da Seca, 1979 Vice-Presidente da Comissão da Agricultura, 1979-1980 Vice-Presidente da Comissão de redação Final, 1981 Vice-Líder da Bancada da Maioria, 1981-1982 Presidente da Comissão Especial para a Criação de Municípios, 1981 Surprise dissent management and the surprise and the surp

1983/1987 - Deputado Estadual

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 1983-1985

Prêmios

Troféu Imprensa, concedido aos 4 melhores Deputados Estaduais, 1979-1982 Troféu Imprensa, 1983-1985

1987/1991 - Deputado Federal (Assembléia Nacional Constituinte)

Membro da Comissão de Sistematização, 1987-1988 Vice-Líder da Liderança do PFL, 1989-1990

1991/1995 - Deputado Federal (Congresso Revisor)

Vice-Líder do PFL, 1991 Líder do PFL, 1992 Presidente da Comissão Especial de Projetos de Lei e Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, 1992 Líder do Bloco PFL, PRN e PSC, 1992-1993

1995/1998 - Deputado Federal

Presidente da Câmara dos Deputados, 1995-1997

Missão Oficial no Exterior

Representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso na solenidade Comemoração do Dia da Vitória, Paris/França, de 05 à 08 de Maio de 1995

Presidência da República

Exerceu a Presidência da República em 17 de Outubro de 1995 e no período de 05 à 08 de Novembro de 1995

Presidente da Comissão de Relações Exteriores, 1997

Líder do Governo na Câmara, 1997-1998

PPA NUSSE (03)

6* TÍTULOS E CONDECORAÇÕES

Ordem do Mérito da Bahia, Grande Oficial, Governo do Estado da Bahia, 1983 Ordem do Mérito Rui Barbosa, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 1984 Ordem do Mérito Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado do Estado da Bahia, 1985 Ordem do Mérito Militar, Comendador, Presidência da República, 1993 Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Ministério da Marinha, 1995 Ordem Del Libertador, 1ª Classe, Simon Bolivar, República da Venezuela, 1995 Ordem do Mérito, Grã Cruz, Ministério das Forças Armadas, 1995 Ordem do Rio Branco Grã Cruz, Ministério das Relações Exteriores, 1995 Título de Cidadão Norte-rio-grandense, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 1995 Ordem do Mérito, Grã Crz de 2ª Classe, República Federal da Alemanha, 1995 Ordem do Mérito, no Grau de "Cavalier do Gran Crose", Republica da Itália, 1995 Ordem Del Libertador, Gran Cordón, República da Venezuela 1996 Ordem do Mérito Legislativo, Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1996 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Ministério da Aeronáutica, 1997 Título de Cidadão Cearense, Governo do Estado do Ceará, 1997 Ordem de Bernardo O'Higgins, Gran Cruz, República do Chile, 19697 Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, Governo de Portugal, 1997 Ordem no Grau de Grand Officier de La L'gion D'honneur, Governo da França, 1998



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

maista no AMO	
Lolero n — A 45.	/2001. 2003
PODER I	EXECUTIVO MUNICIPAL.
utor: 10.3321	
	Designo Relator, o Vereador
•	Energy Four Lews Em,
	Montio 2 Tradition Morcio Presidente
	O Projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO, cuja ementa é "Cria Centa de outras providências"
Cultural e d	a outras providências".
And the Land of th	
	in anouto as recurso
	Camissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso
	Aembros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
	Aembros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
	Camissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso
	Aembros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
Apreciado pelos N orçamentários fin	Aembros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. Japeri,2001.
Apreciado pelos N orçamentários fin	Aembros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
Apreciado pelos Norçamentários fin	Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. Japeri,
Apreciado pelos Norçamentários fin	Aembros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recurso anceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. Japeri,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO № 0 49/2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Designo Relator o Vereador

Jan Alux de Reinite Ento
EM / /
Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Poder Executivo
, cuja ementa é: "Cria Centro Cultural
e dá outras providênciais".
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
e redação final.
E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
logo abaixo.
Japeri,/
for Hun do Espirito tonto
RELATOR